

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 486/2019 ¹

1. Síntese da Matéria:

O PDL 486/2019 cogita sustar a aplicação do inciso II do § 1º do art. 2º e do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012, que dispõe sobre a descarga direta e o despacho aduaneiro de importação de mercadoria transportada a granel.

2. Análise:

O PDL 486/2019 contempla apenas matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

O PDL 486/2019 não tem implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PDL 486/2019 não representa impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 10 de Outubro de 2019.

Economia

Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho 1522/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.